

# GUIA PRÁTICO PARA EMISSÃO DE ATIV

---

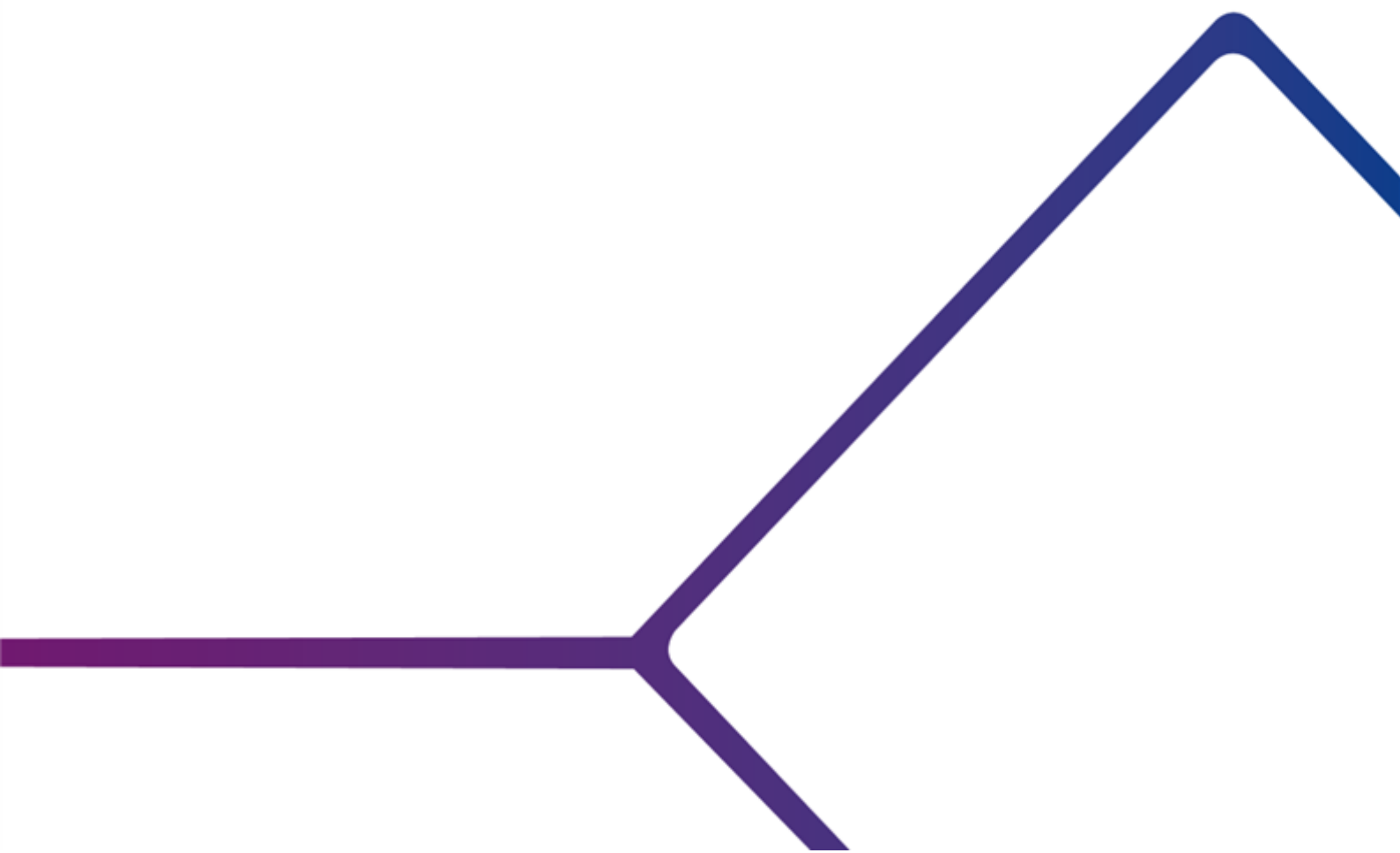


**FOR – POA**

REV 01

# *Bem-vindo*

Este documento trata-se de um guia prático que estabelece o padrão operacional mínimo a ser cumprido por veículos e equipamentos automotores que necessitam realizar atividades no Lado Ar do Porto Alegre Airport e Fortaleza Airport, documentação necessária a ser apresentada em concordância com a legislação vigente, além das etapas que devem ser cumpridas para a emissão da autorização de trânsito interno de veículos (ATIV) permanente ou temporária.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> .....	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>PADRÃO OPERACIONAL MÍNIMO</b> .....	<b>5</b>
3.1	REQUISITOS .....	6
3.1.1	<b>Cinto de segurança</b> .....	6
3.1.2	<b>Para-brisa</b> .....	6
3.1.3	<b>Limpador de para-brisa</b> .....	6
3.1.4	<b>Lavador de para-brisa</b> .....	6
3.1.5	<b>Espelho retrovisor</b> .....	6
3.1.6	<b>Freios de estacionamento e de serviço</b> .....	7
3.1.7	<b>Avisos sonoros</b> .....	7
3.1.8	<b>Pintura</b> .....	7
3.1.9	<b>Para-choque</b> .....	7
3.1.10	<b>Identificação</b> .....	8
3.1.11	<b>Iluminação</b> .....	9
3.1.12	<b>Emissão de gases e partículas poluentes</b> .....	11
3.1.13	<b>Extintor de incêndio</b> .....	11
3.1.14	<b>Pneus</b> .....	11
3.1.15	<b>Engate</b> .....	12
3.1.16	<b>Velocímetro</b> .....	15
3.1.17	<b>Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor</b> .....	15
3.1.18	<b>Kit emergência</b> .....	15
3.1.19	<b>Sistema de travamento do capuz</b> .....	15
3.1.20	<b>Películas nos vidros</b> .....	15
3.1.21	<b>Kit ambiental</b> .....	16
3.1.22	<b>Mecânica</b> .....	16
3.1.23	<b>Estrutura</b> .....	16
3.1.24	<b>Pedais</b> .....	16
3.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATIVIDADE ESPECÍFICAS .....	16
<b>4</b>	<b>PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE ATIV</b> .....	<b>17</b>

4.1	ATIV TEMPORÁRIO.....	17
4.1.1	<b>Validade</b> .....	17
4.1.2	<b>Documentos necessários</b> .....	17
4.2	ATIV PERMANENTE.....	18
4.2.1	<b>Validade</b> .....	18
4.2.2	<b>Documentos necessários</b> .....	18
4.3	PENALIDADES.....	20

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este guia tem o intuito de facilitar o acesso ao padrão operacional mínimo aceitável para que seja possível um veículo ou equipamento automotor atuar no Lado Ar do Porto Alegre Airport e Fortaleza Airport seguindo as normas vigentes.

## **2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este guia foi elaborado com base nas seguintes publicações:

- RBAC 153;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 966, de 17 de maio de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 951, de 28 de março de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 919, de 28 de março de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022;
- ABNT NBR 7736/2008;
- ABNT NBR 7739/2008;
- ABNT NBR 8004/2010;
- ABNT NBR 8845/2007;
- ABNT NBR 8919/2016;
- ABNT NBR 9087/2008;
- ABNT NBR 9088/2008;
- ABNT NBR 13310/2010;
- NR26.

## **3 PADRÃO OPERACIONAL MÍNIMO**

Todos os veículos ou equipamentos automotores que são usados com a finalidade de auxiliar o transporte aéreo na área operacional do Porto Alegre Airport e Fortaleza Airport deverão

cumprir o padrão operacional mínimo (ver item 3.1). Somente com a efetivação desses requisitos será possível a emissão da ATIV e a responsabilidade recairá sobre o operador/proprietário destes.

### 3.1 REQUISITOS

Abaixo, segue descrição do padrão operacional mínimo, que abrange qualquer veículo e equipamento automotor, a serem cumpridos.

#### 3.1.1 Cinto de segurança

Para todos os ocupantes do veículo ou equipamento automotor.

**NOTA:** Fica proibida a utilização de dispositivos no cinto de segurança que travem, afrouxem ou modifiquem o seu funcionamento normal.

#### 3.1.2 Para-brisa

**NOTA:** Não aplicável para *conveyors* e plataformas.

#### 3.1.3 Limpador de para-brisa

**NOTA:** Não aplicável para *conveyors* e plataformas.

#### 3.1.4 Lavador de para-brisa

**NOTA:** Não aplicável para tratores de carga, *conveyors* e plataformas.

#### 3.1.5 Espelho retrovisor

Espelho retrovisor interno.

**NOTA:** Não aplicável para tratores de carga, *conveyors* e plataformas.

Espelhos retrovisores externos: em ambos os lados do veículo ou equipamento.

**NOTA:** Não aplicável para plataformas.

### 3.1.6 Freios de estacionamento e de serviço

Devem possuir comandos independentes.

### 3.1.7 Avisos sonoros

- a) buzina;
- b) aviso sonoro de ré.

### 3.1.8 Pintura

Qualquer cor ou combinação de outras cores que os diferenciem visualmente de veículo de salvamento e combate a incêndio (amarelo e vermelho) e veículo de atuação em área de manobras (amarelo).

**NOTA:** Todas as cores a serem utilizadas em qualquer parte do veículo ou equipamento automotor devem ser baseadas na ABNT NBR 7195/2018 (TABELA 1).

Tabela 1 - Pintura - Cores baseadas na NBR 7195/2018

<b>Cor</b>	<b>RAL</b>	<b>Munsell Book of Colors</b>
Vermelho	RAL 3001 (7,5: 8,5: 3)	5 R 4/14
Amarelo	RAL EFFECT 290-6 (2,7: 6,1: 0,8)	5 Y 8/12
Branco	RAL 9003 (N: 0: 0,5)	N 9,5
Preto	RAL 9004 (N: 0: 9)	N 1

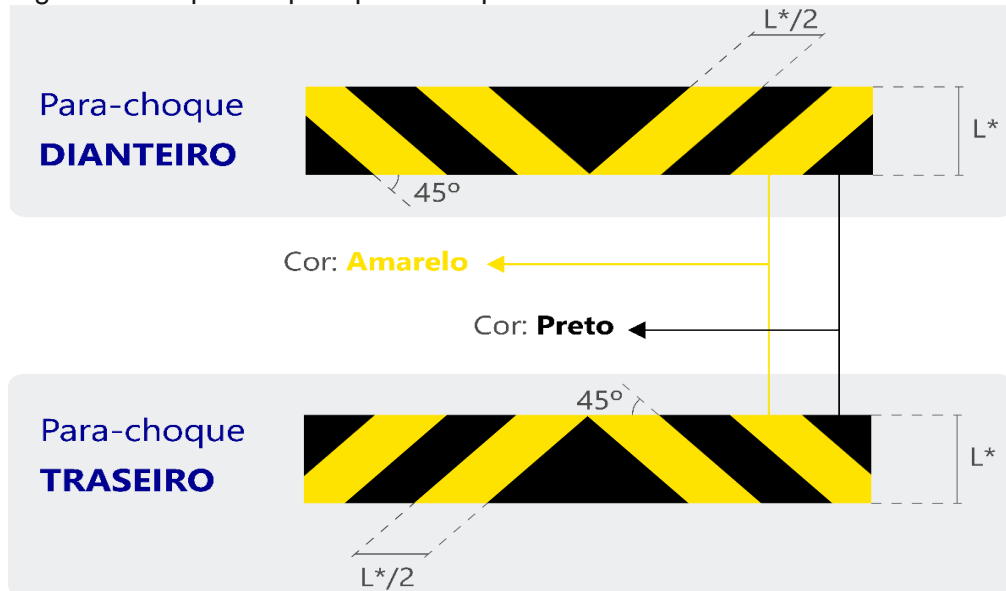
Fonte: Associação Brasileira de Normas Técnicas (2018).

### 3.1.9 Para-choque

Tanto o para-choque dianteiro, quanto o traseiro, devem estar em conformidade com a figura 1 quanto a disposição das cores, direção e angulação e largura (faixas alternadas, nas cores preta e amarela com angulação de 45° tendo cada faixa, a metade da largura total do para-choque). O para-choque deve ser pintado ou pode ser utilizado fitas adesivas que sejam

indelévels e resistentes ao calor. Para veículos pesados, além do disposto acima, suas laterais devem ser sinalizadas com faixas refletivas, conforme legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) (Figura 1).

Figura 1 - Requisitos para para-choque



\*L = Largura do para-choque

Fonte: Conselho Nacional de Trânsito (2022).

**NOTA:** Equipamentos que não possuam para-choques devem possuir faixas retro refletivas nas cores vermelha e branca.

### 3.1.10 Identificação

Identificação alfanumérica da empresa operadora:

- Deve ter no mínimo 25 cm x 25 cm, nas duas laterais do veículo ou equipamento, ou na frente e atrás e no teto (quando existir) de forma que sua função seja facilmente identificável (Figura 2). Caso não haja disponibilidade física de área, pode ser utilizada, excepcionalmente, uma identificação com características constantes na Figura 3, exceto pelo comprimento e altura, que poderá ter um mínimo de 6,5 cm. A cor da fonte e estilo deve associar a sua cor e a cor de fundo para que exista contraste proporcionando fácil leitura e visualização.



Figura 2 - Exemplo de identificação alfanumérica  
25 cm



Fonte: Airside Porto Alegre Airport (2023).  
Nota: Imagem meramente ilustrativa.

Figura 3 - Exemplo de identificação alfanumérica  
33 cm



Fonte: Airside Porto Alegre Airport (2023).  
Nota: Imagem meramente ilustrativa.

Logotipo:

- Também se faz necessário logotipo da empresa operadora, com no mínimo 30 cm de comprimento e altura proporcional (Figura 4).

Figura 4 - Exemplo de logotipo  
30 cm



Fonte: Airside Porto Alegre Airport (2023).  
Nota: Imagem meramente ilustrativa.

### 3.1.11 Iluminação

Os requisitos para iluminação são divididos em:

- faróis principais dianteiros:

- dispositivo de iluminação, de cor branca ou amarela, utilizado para iluminar a via à frente do veículo;
- b) lanterna de marcha-a-ré:
  - dispositivos de sinalização, de cor branca, utilizado para indicar marcha-a-ré acionada;
- c) lanternas indicadoras de direção:
  - dispositivos de sinalização, dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha, utilizados para indicar aos outros usuários da via que o condutor tem a intenção de mudar a direção do veículo para a direita ou para a esquerda;
- d) lanternas de posição dianteiras (faroletes):
  - dispositivo de sinalização, de cor branca ou amarela, utilizado para indicar a presença do veículo, quando visto pela dianteira;
- e) lanternas de posição traseiras:
  - dispositivo de sinalização, de cor vermelha, utilizado para indicar a presença do veículo, quando visto pela traseira;
- f) lanterna de freio:
  - dispositivo de sinalização, de cor vermelha, utilizado para indicar a quem estiver transitando atrás do veículo que ele está sendo freado ou está parado;
- g) lanterna de advertência (pisca-alerta):
  - operação simultânea de todas as lanternas indicadoras de direção para mostrar que o veículo se encontra imobilizado ou, temporariamente está em situação de emergência ou representa perigo especial aos demais usuários da via;
- h) sinalizadores luminosos ou giroflex:
  - dispositivos de sinalização compostos por fonte luminosa que emite pulsos em intervalos regulares, na forma de flashes de alta intensidade de cor amarelo-âmbar, destinados a melhorar a visibilidade dos respectivos veículos em situações em que isso seja necessário, como operações noturnas ou operação em visibilidade reduzida;
- i) retrorefletores (catadióptrico):
  - traseiros, de cor vermelha.
- j) faixas retro refletivas:

- obrigatório para tratores, rebocadores, ônibus, micro-ônibus, caminhões e plataformas.

### **3.1.12 Emissão de gases e partículas poluentes**

Deve estar em conformidade aos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

### **3.1.13 Extintor de incêndio**

É facultativo, por opção do proprietário, a instalação do extintor de incêndio para automóveis, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada. Os proprietários de veículos que optarem por instalar o extintor de incêndio devem seguir as normas reguladas pelo órgão responsável e certificar-se que:

- a) o indicador de pressão não pode estar na faixa vermelha;
- b) lacre íntegro;
- c) presença da marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- d) os prazos de durabilidade e da validade do teste hidrostático;
- e) aparência geral externa em boas condições (sem ferrugem, amassados ou outros danos);
- f) local da instalação do extintor de incêndio em conformidade com a legislação vigente.

### **3.1.14 Pneus**

Devem oferecer condições de segurança e atender aos limites de carga, dimensões e velocidades em conformidade com os regulamentos técnicos do INMETRO, adequados aos aros admitidos para o veículo.

**NOTA:** Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores, ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.

### **3.1.15 Engate**

Veículos e equipamentos que possuÍrem engates devem:

- a) ser provido de dispositivo de segurança que resista aos esforços oriundos do movimento de reboque de forma a impedir o desgaste acidental;
- b) ser confeccionados em aço-carbono usinado, com bordas internas arredondadas e espessura de acordo com a capacidade máxíma de tração;
- c) o pino deve ser construído de aço-carbonado usinado de acordo com a capacidade máxíma de tração exigida;
- d) ser fixados de maneira a permitir uma distância do solo até o plano de apoio do olhal;
- e) nenhuma parte do dispositivo pode ser perdida. Todos os componentes, incluindo o pino vertical, devem estar permanentemente fixados ao equipamento;
- f) o pino vertical deve ser dotado de um puxador em sua extremidade;
- g) a parte inferior do pino do engate deve permitir um vão livre em relação ao solo de no mínimo 25,4 cm;
- h) a pintura dos engates deve ser conforme ABNT NBR 7028 e estes devem ser pintados na cor amarelo padrão Munsell 5Y8/12;
- i) a pintura dos olhais deve ser conforme ABNT NBR 7028 e estes devem ser pintados na cor vermelho padrão Munsell 5R4/14;
- j) nas Figuras 5, 6, 7 e 8 pode haver outros acessórios e acabamentos, no entanto, com a configuração final igual à das figuras.

Figura 5 - Tipo C de engate: pino vertical cilíndrico, atravessando placas horizontais

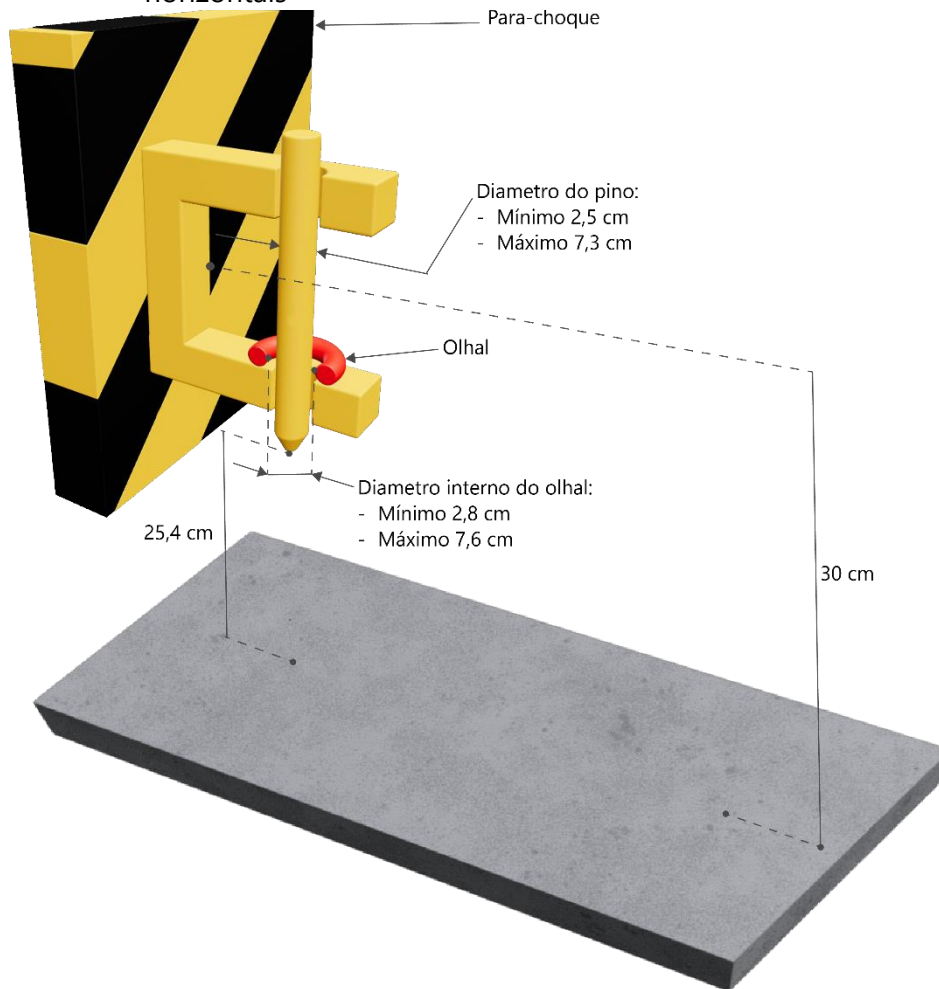
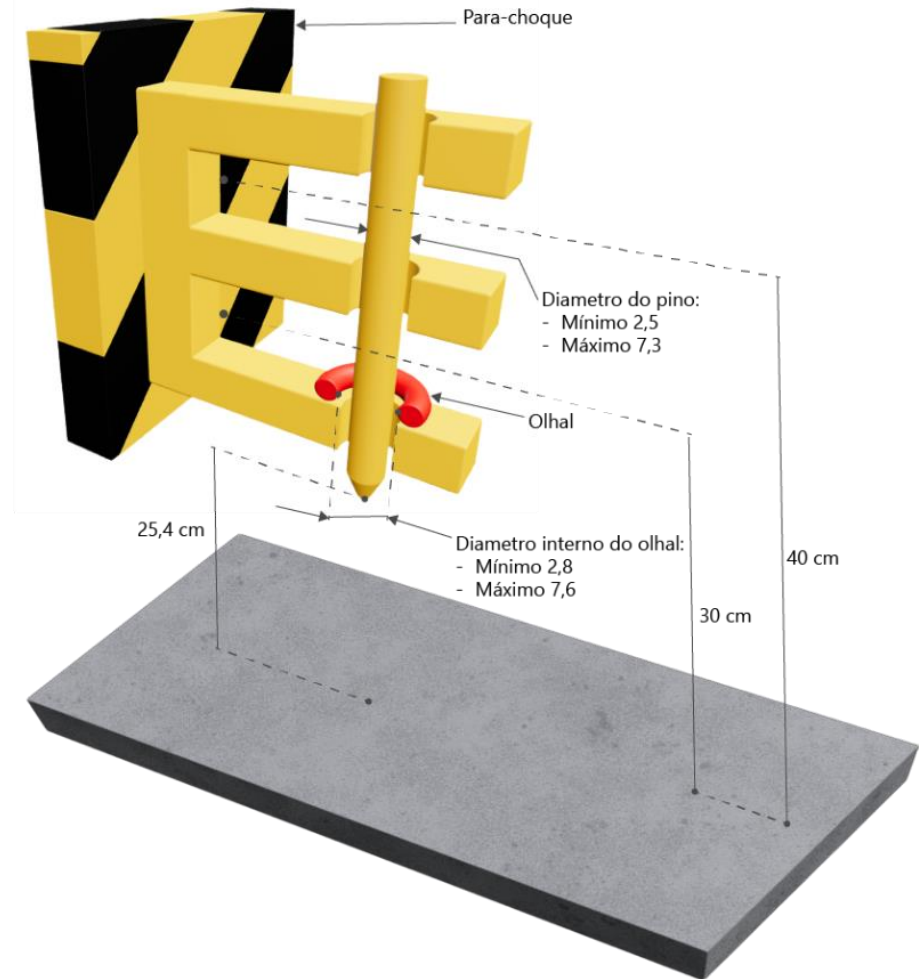


Figura 6 - Tipo E de engate: pino vertical cilíndrico, atravessando placas horizontais



Fonte: Airside Porto Alegre Airport (2023).

Figura 7 - Tipo I de engate: **Travado**

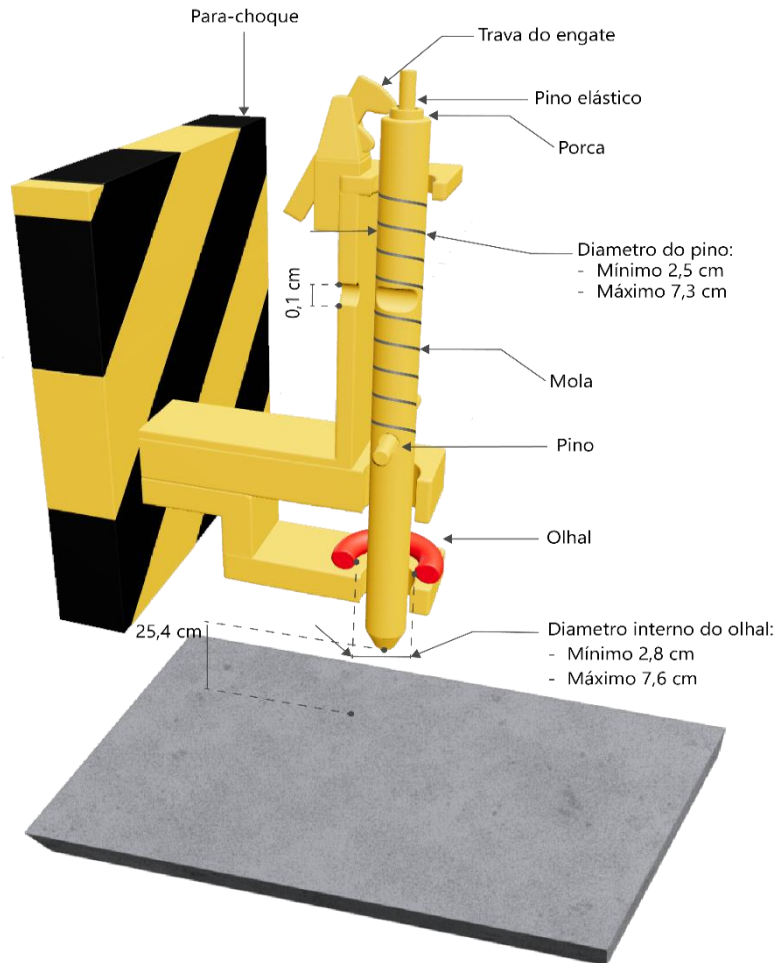
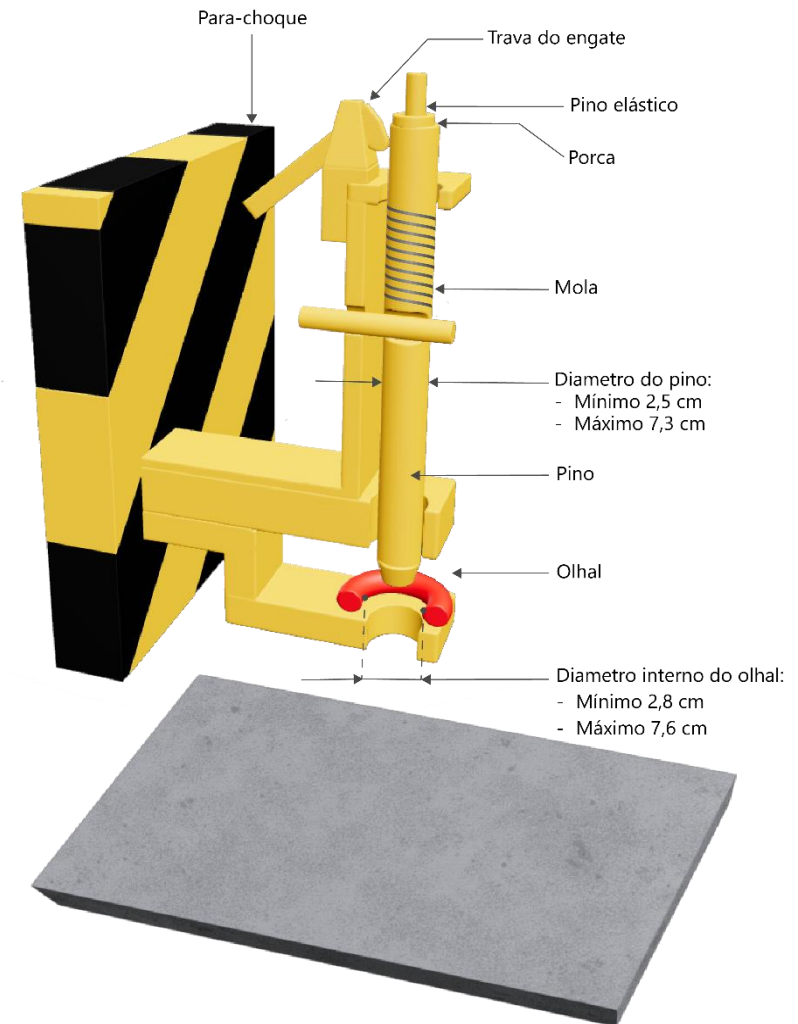


Figura 8 - Tipo I de engate: **Destravado**



Fonte: Airside Porto Alegre Airport (2023).

### **3.1.16 Velocímetro**

### **3.1.17 Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor**

**NOTA:** Não aplicável a tratores de carga e rebocadores de aeronaves.

### **3.1.18 Kit emergência**

Roda sobressalente:

- a) compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- b) macaco;
- c) compatível com o peso e carga do veículo;
- d) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- e) chave de roda.

Triângulo:

- a) dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo.

**NOTA:** Para veículos e equipamentos que não possuam espaço ou que sejam abertos sem a garantia de que tal material possa estar preso, o proprietário ou o operador do veículo deve manter tal kit em seu centro de manutenção de equipamentos.

### **3.1.19 Sistema de travamento do capuz**

### **3.1.20 Películas nos vidros**

Deve estar em conformidade com a legislação atual e somente permitido a veículos pertencentes a:

- a) autoridades governamentais;
- b) equipe de Security da Fraport;
- c) empresa terceira que preste serviço de segurança a Fraport.

**NOTA:** A utilização de películas para os listados acima deve seguir a norma vigente do órgão regulador deste tema.

### **3.1.21 Kit ambiental**

Deve conter mantas absorvivas e saco que possa acomodar a manta com qualquer tipo de fluído perigoso devendo ser imediatamente descartada na central de resíduos.

**NOTA:** Para veículos e equipamentos que não possuam espaço ou que sejam abertos sem a garantia de que tal material possa estar preso, o proprietário ou o operador do veículo deve manter tal kit em seu centro de manutenção de equipamentos.

### **3.1.22 Mecânica**

Deve estar em perfeitas condições operacionais e livre de qualquer vazamento.

### **3.1.23 Estrutura**

Deve estar livre de ferrugem, amassados ou outros danos;

### **3.1.24 Pedais**

Deve ser de tal forma que evite qualquer derrapamento ou deslizamento quando em contato com o pé (calçado) do operador.

## **3.2 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATIVIDADE ESPECÍFICAS**

São consideradas atividades específicas:

- a) transporte de produtos perigosos;
- b) transporte de resíduos;
- c) outros: de acordo com a avaliação da administração aeroportuária.

Veículos e equipamentos destinados as atividades supracitadas devem observar normas específicas vigentes com suas vistorias em acordo com o órgão regulador específico.



## **4 PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE ATIV**

Em caso de circulação do veículo ou equipamento em área operacional se faz necessário a emissão de autorização de trânsito interno de veículos, ATIV. Este pode ser permanente ou temporário. A ATIV é emitida pelo setor de credenciamento de Porto Alegre Airport e Fortaleza Airport, após a entrega de todos os documentos exigidos descritos nos próximos itens deste guia.

### **4.1 ATIV TEMPORÁRIO**

De acordo com a regulamentação da ANAC, RBAC nº 107, item 107.93, os veículos portadores de autorizações **TEMPORÁRIAS** necessitam de acompanhamento/comboio em tempo integral, nas áreas operacionais.

#### **4.1.1 Validade**

A ATIV temporária possui validade de até 30 (trinta) dias e é destinada para prestação de serviço e visitas em geral.

#### **4.1.2 Documentos necessários**

Para a emissão da ATIV temporária os seguintes documentos são exigidos:

- a) preencher e assinar devidamente o **Formulário de Solicitação de ATIV Temporário**<sup>1</sup>;
- b) anexar cópia do documento do veículo e, preencher e assinar o termo de ciência presente no formulário;
- c) encaminhar todo o processo na plataforma de credenciamento – SICRA (Sistema de credenciamento aeroportuário). Após o envio desses documentos, o setor de

---

<sup>1</sup> Disponível em **item 4.**:

POA: <https://portoalegre-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>

FOR: <https://fortaleza-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>

Credenciamento irá analisar e, após aprovação, o solicitante comparecerá durante o horário de atendimento para a retirada.

## 4.2 ATIV PERMANENTE

De acordo com a regulamentação da ANAC, RBAC nº 107, item 107.93, os veículos portadores de autorizações **PERMANENTES**, tem o seu condutor como responsável por não necessitando de acompanhamento/comboio.

### 4.2.1 Validade

A ATIV permanente possui validade máxima de 1 (um) ano.

### 4.2.2 Documentos necessários

Para a emissão da ATIV permanente os seguintes documentos são exigidos:

- a) preencher e assinar devidamente o **Formulário de Requisição de Autorização Permanente para Veículos e Equipamentos<sup>2</sup>**;
- b) preencher o **Formulário de emissão e Termo de Recebimento da autorização aeroportuário permanente (FB-SC-GEN-F23002)**
- c) apresentar cópia legível de alguma documentação válida do veículo (ex.: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRVL) ou nota fiscal do equipamento, em acordo com a legislação vigente;
- d) encaminhar cópia legível da Apólice de Seguro de Operações Aeroportuárias e Hangaragem para o credenciamento. A apólice será analisada pela área de Seguros da Fraport, que possui prazo de 72 horas úteis para a análise.

**FOR:** [credenciamentofor@fraport-brasil.com](mailto:credenciamentofor@fraport-brasil.com)

**POA:** [credenciamentopoa@fraport-brasil.com](mailto:credenciamentopoa@fraport-brasil.com)

---

<sup>2</sup> Disponível em **item 4.**:

POA: <https://portoalegre-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>

FOR: <https://fortaleza-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>

Encaminhar todo o processo na plataforma de credenciamento – SICRA (Sistema de credenciamento aeroportuário). Caso os documentos estejam em conformidade a ATIV será emitida.

**Procedimento de retirada em FOR:**

Após a emissão da ATIV, o solicitante é notificado via e-mail com os contatos dos responsáveis para agendamento e lacração, podendo realizar a retirada da ATIV no setor de credenciamento dentro dos horários preestabelecidos.

**Procedimento de retirada em POA:**

Após a emissão da ATIV, o Setor de Segurança entrará em contato para realizar a inserção da ATIV no veículo/equipamento, respeitando os dias e locais preestabelecidos.

Vale salientar que o solicitante da ATIV permanente e a empresa proprietária do veículo ou equipamento automotor deverão realizar a vistoria do seu veículo e determinar sua categoria, formalizando todas as informações no **Formulário de Requisição de Autorização Permanente para Veículos e Equipamentos (FB-SC-GEN-F20052)** onde se comprometerão a cumprir o padrão operacional mínimo estabelecido neste guia em conformidade com a legislação vigente.

A categoria do veículo deve estar de acordo com os itens abaixo:

- a) Categoria "B":
  - Veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda 3.500kg, com lotação de 9 (nove) pessoas (incluindo o motorista);
- b) Categoria "C":
  - Veículo motorizado cujo peso bruto total exceda 3.500kg;
- c) Categoria "D":
  - Veículo motorizado que comporte a partir de 10 (dez) pessoas incluindo o motorista, transporte de produtos perigosos ou inflamáveis;
- d) Categoria "E":

- Unidade acoplada, reboque, reboque de inflamáveis, semirreboque, articulado, cujo peso bruto total exceda 6.000kg.

Em caso de emissão de via adicional por extravio, preencher e assinar devidamente a **Solicitação de Via Adicional de ATIV Extraviada, Furtada ou Roubada (FB-SC-EN-F20056)**<sup>3</sup>, anexando o Boletim de Ocorrências (B.O).

#### 4.3 PENALIDADES

Caso sejam localizadas inconformidades ou não cumprimento dos itens estabelecidos neste guia, Porto Alegre Airport e Fortaleza Airport reservam-se o direito de recolhimento da ATIV, onde uma nova ATIV deverá ser solicitado e a lacração somente poderá ocorrer depois de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recolhimento.

***Gute Reise!***

---

<sup>3</sup> Disponível em **item 4**..

POA: <https://portoalegre-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>

FOR: <https://fortaleza-airport.com.br/pt/comunidade-aeroportuaria/credenciamento>